

Referência: 8500002-43.2014.8.06.0064
Interessado(s): Daniel Carvalho Carneiro
Assunto: Diárias e Indenização de Transportes

DEFIRO o pedido de acordo com a informação da Divisão de Folha de Pagamento (fls.9) e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 5.633,46 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo, R\$ 3.005,94 (três mil, cinco reais e noventa e quatro centavos) referente a 10 (dez) diárias, sendo 06 (seis) sem pernoite e 04 (quatro) com pernoite, e R\$ 2.627,52 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) relativo à indenização de transporte, em virtude de sido designado para responder pela Comarca de Trairi, no mês de janeiro de 2014.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 5 de fevereiro de 2014.
Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral
Gláucia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 10/2014

Realizar inspeção na Comarca de Aracati, 1ª, 2ª, 3ª Varas e Juizado Especial, nos dias 17 e 18/02/2014.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, nos termos dos artigos 61 e seguintes do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 20 e 48 ao 52, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral da Justiça, realizar **INSPEÇÃO** na **COMARCA DE ARACATI**, de entrância intermediária, deste Estado, que se realizará nos dias 17 (dezesete) e 18 (dezoito) do mês de fevereiro do ano em curso, a ter início às 08 horas, na Secretaria de Vara do mencionado juízo, com sede no Fórum local, cujos trabalhos serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do signatário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 11/2014

Realizar inspeção nas Comarcas de Fortim e Icapuí, no dia 18/02/2014.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, nos termos dos artigos 61 e seguintes do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 20 e 48 ao 52, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral da Justiça, realizar **INSPEÇÃO** nas Comarcas de **FORTIM** e **ICAPUÍ**, de entrância inicial, deste Estado, que se realizará no dia 18 (dezoito) do mês de fevereiro do ano em curso, a ter início às 08 horas, na Secretaria de Vara do mencionado juízo, com sede no Fórum local, cujos trabalhos serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do signatário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 12/2014

Realizar Correição Geral na 2ª Vara da Comarca de Baturité, nos dias 24, 25 e 26/02/2014.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, nos termos dos artigos 61 e seguintes do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 30 ao 47, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral da Justiça e, realizar **CORREIÇÃO GERAL** na **2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ**, de entrância intermediária, deste Estado, que se realizará nos dias 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) do mês de fevereiro do ano em curso, a ter início às 08 horas, na sede da secretaria, cujos trabalhos serão executados por um dos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do signatário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

E D I T A L

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que, em cumprimento à determinação constante na Portaria nº 12/2014, se realizará **CORREIÇÃO GERAL** na **2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ**, de entrância Intermediária, deste Estado, nos dias **24 (VINTE E QUATRO), 25 (VINTE E CINCO) E 26 (VINTE E SEIS) DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO**, a ter início às 08 horas, na sede da Secretaria do Fórum local. **ASSIM**, na conformidade dos artigos 61 e seguintes do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará e artigos 30 aos 47, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral da Justiça, ficam convocados a se fazerem presentes aos trabalhos da aludida Correição, o Juiz de Direito da referida Secretaria, o Representante do Ministério Público, os Serventuários e os Servidores da Justiça subordinados àquela circunscrição judiciária.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, Chefe do Serviço de Correição do Interior, digitei. Eu, _____, Diretora da Divisão de Correições, conferi. Conforme, _____, Diretora de Secretaria-Geral da Corregedoria.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.**

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**PORTARIA Nº 04/2014**

Regulamenta o acompanhamento e avaliação das atividades práticas de residência judicial pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), em parceria com a Corregedoria Geral de Justiça, reconstitui a CPAM (Comissão Permanente de Avaliação de Magistrados) e dá outras providências

O **Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de estabelecer parâmetros para o acompanhamento e avaliação das atividades práticas de residência judicial, atividades válidas como parte da carga horária do IV Curso de Formação Inicial de Juizes Substitutos, credenciado pela Portaria nº 92, de 5 de abril 2013, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM)

CONSIDERANDO o que dispõe o item 3.1 do Regulamento do IV Curso de Formação Inicial de Juizes Substitutos, republicado por alteração, no Diário da Justiça de 14 de novembro de 2013 ;

CONSIDERANDO que o referido regulamento prevê atividades a serem desenvolvidas nas próprias comarcas nas quais estiverem lotados os magistrados substitutos e/ou em comarcas de entrância intermediária indicadas pela Direção da ESMEC, sempre sob a supervisão dos juizes mais experientes e vitaliciados, indicados pela direção da ESMEC e pela Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que tais atividades, previstas na estrutura curricular do IV Curso de Formação Inicial de Juizes Substitutos, correspondem a carga horária de 200 h/a e consistem na elaboração de decisões e sentenças, realização de audiências e envolvimento efetivo com situações práticas da atividade judicante e administrativa pelos juizes nas comarcas;

CONSIDERANDO que a ESMEC já constituiu, em parceria com a Corregedoria Geral de Justiça e designou a Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação de Magistrados, nos termos da Portaria 11/2013, publicada no Diário da Justiça de 1º de novembro de 2013, com o propósito de acompanhar, supervisionar e orientar a avaliação dos juizes em formação;

CONSIDERANDO que no Regulamento do Curso de Formação há a previsão de que todas as atividades avaliativas gerem relatórios que serão encaminhados, ao final de sua realização, para a Comissão Permanente de Avaliação de Magistrados (CPAM), a qual se reunirá para avaliar o desempenho de cada magistrado e o desempenho global da turma de cursistas, considerando as competências, habilidades e atitudes, especialmente no que concerne à ética e idoneidade moral.

RESOLVE :

Art. 1º. Ficam designados, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Magistrados (CPAM), ora recomposta, os seguintes magistrados: Desembargador Mário Parente Teófilo Neto (Presidente), Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, Juiz Emilio de Medeiros Viana, Juiz Antonio Carlos Pinheiro Klein Filho e Juiz Marcelo Roseno de Oliveira.

Parágrafo Único. A CPAM fará a avaliação final de cada juiz substituto, considerando-a satisfatória ou insatisfatória para o vitaliciamento, à vista dos relatórios e informações a ela apresentados.

Art. 2º. Cabe à Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação de Magistrados elaborar os instrumentos (questionários), a serem aplicados por esta mesma comissão nas comarcas, definindo parâmetros a partir dos quais ocorrerá a avaliação das atividades práticas de residência judicial, bem como coletar informações *in loco*, que serão apresentadas à CPAM e possam servir de subsídio para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes dos magistrados substitutos, especialmente no que concerne à ética e idoneidade moral.

Art. 3º. Os critérios básicos para a avaliação dos juizes substitutos obedecerão aos seguintes parâmetros:

a) **Juizes com mais de dois anos de exercício efetivo da atividade jurisdicional no Estado do Ceará**, que não respondam a nenhuma representação na Corregedoria ou no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), serão automaticamente dispensados de avaliação *in loco*, devendo a CPAM, à vista dos próprios dados fornecidos à Corregedoria, homologar a implementação das 200h de prática, sem prejuízo das demais exigências em relação aos módulos ou disciplinas do curso;

b) **Juizes com menos de dois anos de exercício efetivo da atividade jurisdicional no Estado do Ceará**, deverão receber a visita da Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação de Magistrados em sua comarca, a qual